

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA
PORTARIA Nº 018, DE 08 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Cria a Comissão de Análises e Implementação da Progressão Funcional por Titulação ou Qualificação para servidores da Rede Municipal de Educação, designando seus representantes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município no disposto no art. 71 e incisos, de acordo com o Art. 28, parágrafo único, da Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996; e

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação (PNE),

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.104, de 06 de dezembro de 2022 - Atualização do Plano Municipal de Educação (PME),

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.056, de 02 de maio de 2022 – Dispõe sobre os vencimentos dos profissionais do magistério na Rede Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais Nº 1.351/2003, 1.514/2008 e 1.694/2013 que tratam dos cargos do Magistério Público Municipal e Profissionais de Educação do serviço público Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.117, de 12 de janeiro de 2023 que altera dispositivos das Leis Municipais Nº 1.694/2003, 1.514/2008 e 1.694/2013.

RESOLVE:

Art.1º. Criar a **Comissão de Análises e Implementação da Progressão Funcional por Titulação ou Qualificação Profissional para Servidores da Rede Municipal de Educação do Ipojuca - CPFTQ**.

Parágrafo Único: A CPFTQ, será responsável por receber, analisar e dar parecer aos requerimentos dos servidores da Rede Municipal de Educação que almejam progressão funcional com base na titulação acadêmica ou qualificação profissional.

Art. 2º. Nomear para serem integrantes da Comissão de Análises e Implementação da Progressão Funcional por Titulação ou Qualificação Profissional para Servidores da Rede Municipal de Educação do Ipojuca - CPFTQ, os seguintes servidores:

- I. GUSTAVO AUGUSTO MENDONÇA DOS SANTOS, Matrícula 66521, representante da DDE;



- II. MAURICÉA FIDELIS DE SANTANA, Matrícula 70413, representante da DPMA.
- III. MYLENE DAYANE SOARES VASCONCELOS, Matrícula 67769, representante da DGE;

Parágrafo Único: A Presidência da Comissão será exercida pela servidora MAURICÉA FIDELIS DE SANTANA, Matrícula 70413, sendo os demais, membros regulares.

Art. 3º. São atribuições da CPFTQ:

- I. Gerar processos baseados em requerimentos recebidos;
- II. Emitir parecer conclusivo sobre o mérito nos processos;
- III. Registrar atas de reuniões;
- IV. Fazer reuniões quando solicitados pela Presidência da Comissão;
- V. Definir critérios para as avaliações dos processos;
- VI. Representar a Comissão quando for convocado;
- VII. Utilizar-se de todas as informações existentes sobre o servidor avaliado junto à Administração Pública Municipal;
- VIII. Realizar pesquisas em órgãos e instituições de ensino técnico ou superior a fim de obtenção de informações e validação de documentos;
- IX. Realizar diligências junto às unidades e às chefias e solicitar, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros ou omissões.

Art. 4º. Ao final de cada processo, a Comissão enviará o Parecer ao Gabinete do Secretário para homologação por meio de publicação de Portaria.

Parágrafo único: Publicado a Portaria, caberá ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca proceder com os trâmites junto a Administração Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 08 de março de 2023.



FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário Municipal de Educação